



"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 63/2023-PG

Porto Ferreira, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 41/2023, que DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO

1

CANIARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REÁLIZADA EM: 13/11/2073
DESPACHO A COMISTORIO CONTRACTO
PRESIDENTE

* SECRETARIO

* SECRETARIO

** SECRETARIO

** SECRETARIO

*** SECRETARIO

*

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41/2023.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL".

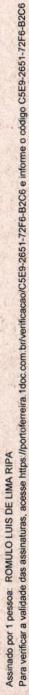
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/ Sistema de Lazer), alterando-a para Área Institucional, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 10 de novembro de 2023.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA "A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO".

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO



"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei dispõe sobre desafetação de área designada como área verde/sistema de lazer para ser afetada como área institucional.

A desafetação originária da aérea em questão tem por objetivo alterá-la para Área Institucional de modo a permitir a utilização do espaço para futura construção da EMEF Paschoal Salzano.

Saliento que tal decisão é revestida de interesse público, visto que centenas de crianças poderão estudar mais próximo a suas residências e a área verde poderá em momento oportuno ser compensada.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5E9-2651-72F6-B2C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 10/11/2023 12:16:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C5E9-2651-72F6-B2C6



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA MESA DIRETORA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO № 01/2023, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI № 41/2023, DO EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL".

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/ Sistema de Lazer), alterando-a para Área Institucional, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer;' daí deflete à direita com um ângulo reto e segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2.023. P/ Comissão de Justiça e Redação:

Ricardo Luis Patroni - Presidente

Élcio Gustavo Silveira Arruda - Secretário

Marcelo Ozelin - Membro

	以为 是这种的重要的对象。
	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIR
	1ª Discussão Sessão de: 1117/7013
	2ª Discussão Sessão do:
	APROVACREVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
	austrates: Italia lucare mondo ordina Micardo
《多数的 AXA 医水管 图 A A A A A A A A A A A A A A A A A A	PRESIDENTE:
	1º SECRETÁRIO
2000年1月2日 - 1900年1月2日 - 1900年11日	2º SECRETARIO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
REALIZADA EM: 04/12/2024	1ª Discussão Sessão de:
DESPACHO APROVADO POR UNANIMIDADE	2º Discussão Sessão de: [8[17[7073] APROVADROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
3)	ECCE assenter tedas marus park
PRESIDENTE	
* SECRETARIO A ANGULOUVEIRA	PRESIDENTE:
2º SECRETAND	
TIP	2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA SALA DAS COMISSÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

LISTA DE PRESENÇA

Audiência pública, da Comissão Justiça e Redação, para discussão do Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº. 01/2023, de autoria da Comissão de Redação e Justiça, que substitui o Projeto de Lei nº. 41/2023 de autoria do Executivo, o qual dispõe sobre desafetação de área designada como área verde/sistema de lazer para ser afetada como área institucional, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, às 18hs.

NOME	CARGO/PROFISSÃO	REPRESENTANDO
DANIEL MONESSO	SERVIDA PUBLICO	
Trago Forter	15565500	
Eraido Slin Patroni	VEREADOR	câmpea MUNICIPAL
,		
		f
		8



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Porto Ferreira, por meio da Comissão de Justiça e Redação, realizará audiência pública para discussão do Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº. 01/2023, na sexta-feira, dia 08 de dezembro de 2023, às 18h.

O Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº. 01/2023, de autoria da Comissão de Redação e Justiça, substitui o Projeto de Lei nº. 41/2023 de autoria do Executivo, o qual dispõe sobre desafetação de área designada como área verde/sistema de lazer para ser afetada como área institucional.

A audiência será transmitida pelo Facebook e YouTube da Câmara Municipal e os munícipes que quiserem participar com perguntas e sugestões poderão enviar por meio dos comentários da transmissão. O Plenário Syrio Ignátios também estará aberto para receber os munícipes presencialmente.

Sala das Comissões Permanentes, 04 de dezembro de 2023.

Ricardo Luís Patroni

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Sala das Comissões

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA FASE DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº. 01/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023 QUE "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL".

DATA REALIZAÇÃO: 08/12/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Câmara Municipal de Porto Ferreira, às 18h00min (dezoito horas), esteve na Câmara o Vereador Ricardo Luis Patroni, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, em obediência às disposições contidas no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para realizar Audiência com o objetivo de apresentar o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 01/2023, ao Projeto de Lei nº 41/2023, disponível pelo link: (https://www.youtube.com/watch?v=YK8fGtDLPBI). A presente audiência pública também foi transmitida pela página da Câmara Municipal na rede social Facebook e em seu canal do Youtube. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação agradeceu aos munícipes que acompanhavam pelos meios de comunicação e passou a apresentar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 01/2023. Explicou que o presente Projeto Substitutivo tem por objetivo alterar a tramitação do projeto ordinário para Projeto de Lei Complementar. Explanou que fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/ Sistema de Lazer), alterando-a para Área Institucional, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e

*



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 88/2023.

Projeto de Lei Complementar Substitutivo n.º 01/2023, da Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei nº. 41/2023, do Executivo.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL".

- Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/ Sistema de Lazer), alterando-a para Área Institucional, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados.
- Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de dezembro de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLVEIRA 26128957870

NO CARRO - ICP-Brasil, OU-presencial, OU-98740000156, OU-98760 e-CPF A3, CN SERGIO RODRIGO DE OLVEIRA 26128957870

NO CARRO - ICP-Brasil, OU-presencial, OU-98760 e-CPF A3, CN SERGIO RODRIGO DE OLVEIRA 26128987870

OLIVEIRA: 26128987870

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Sala das Comissões

CNPJ: 47.794.169/0001-24

segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados. Após a explanação de todo o Projeto de Lei Complementar Substitutivo o Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação deixou em aberto para questionamentos, porém não houve manifestação de interesse por nenhum dos espectadores via internet. Nada mais havendo a tratar na Audiência, esta foi encerrada e eu redigi a presente ata, que vai assinada por mim, responsável pela realização desta audiência pública.

Plenário Syrio Ignátios, 08 de dezembro de 2023.

Ver RICARDO LUIS PATRONI
Presidente da Comissão de Justiça e Redação .



"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR № 317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL".

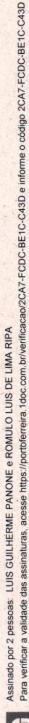
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 01/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/ Sistema de Lazer), alterando-a para Área Institucional, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da

1





"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 20 de dezembro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO

LUIS GUILHERME PANONE CHEFE DE GABINETE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CA7-FCDC-BE1C-C43D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 22/12/2023 12:49:31 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 22/12/2023 12:57:59 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2CA7-FCDC-BE1C-C43D